

ATA DA 97ª ASSEMBLEIA GERAL, EM CARÁTER ORDINÁRIO.

No vigésimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte dois, em segunda chamada, no Complexo Administrativo do Condomínio Rural Residencial RK, localizado na Rod. DF 440 Km 2,5 – CEP 73252-200 – Região dos Lagos – Sobradinho – Brasília – DF, reuniram-se em caráter ordinário, os condôminos para tomarem conhecimento e deliberar sobre os itens dispostos no edital de convocação divulgado pelo Senhor Síndico, Paulo Alves Rodrigues, em 08 de setembro de 2022, encaminhado às respectivas unidades, enviado por correio aos condôminos que residem fora do condomínio e publicado na parte Classificados do Jornal de Brasília nos dias 15 e 16 de setembro de 2022: **I – Escolha dos Membros da Administração para o biênio 2022/2024: Síndico, dois subsíndicos e Conselho Consultivo, das 9h30 min às 16h00min; II - Escolha dos candidatos ao Conselho Fiscal para o biênio 2022/2024, das 9h30 min às 16h00min; III - Apuração da votação dos candidatos a Membros da Administração e do Conselho Fiscal; IV - Proclamação do resultado e posse dos eleitos. ABERTURA:** Às nove horas, o Senhor Presidente da Comissão Eleitoral realizou a primeira convocação. Não obtendo o quórum exigido em primeira Convocação, conforme dispõe o edital de convocação e o Art. 26, parágrafo único, da Convenção do Condomínio, às nove horas e trinta minutos, em segunda chamada, o Senhor Presidente da Comissão Eleitoral declarou abertos os trabalhos. Compuseram a Mesa: o Presidente do Conselho Fiscal e da Comissão de Fiscalização e Apuração Eleitoral 2022, Senhor Fideles Gonçalves Amaral Junior, que presidirá a Assembleia e conduzirá os trabalhos; o condômino Iuri Adjuto Salustiano Botelho – Membro da Comissão Eleitoral como Representante da Chapa 01; e a condômina Marta Malaquias Nunes, Membro da Comissão Eleitoral como Representante da Chapa 02; o Senhor Alan Ferreira Resende – Membro do Conselho Fiscal 2020/2022, indicado pela Comissão Eleitoral para secretariar a presente assembleia. Foi feita a leitura do Edital de Convocação pelo Presidente da comissão eleitoral e repassadas informações gerais em especial a composição das chapas que estão em disputa, quantidade de cédulas em votação, existência de filas de prioridades e que o ambiente da assembleia estava sendo filmado, monitorado e gravado por empresa. Foi informado pelo Presidente também sobre os procedimentos de votação, apresentou as urnas vazias e trancadas permanecendo a chave em seu poder até final do processo de votação, declarando iniciada a votação. A comissão eleitoral recebeu requerimento da representante da chapa 02, documento CFAE-01/2022 com o seguinte teor: *”Sr. Presidente, solicito gravação das câmeras do dia 25/09/2022 no horário entre 10:30 a 11:30, pois um mesário indicou voto com dedo na chapa 01. Assim, a fim de verificar esse ocorrência, peço deferimento, Marta Malaquias Nunes, Representante da chapa 2.”* A representante da chapa 02 acrescenta ao requerimento que, tendo em vista a distância de dois metros e meio do mesário, a representante retifica que a solicitação é para tirar dúvida da possível indicação do voto pelo mesário Luis Henrique Pereira. O representante da chapa 01 ante a manifestação indaga se o requerimento é para comprovação de fato existente ou de suposto fato. A representante da chapa 02 responde dizendo que é de suposto fato. O representante da chapa 01 pede pelo indeferimento do pedido, pois, não cabe à comissão ficar deliberando sobre existência de suposto fato mormente considerando o grande trabalho que temos a realizar e se a comissão for ficar reunindo para ficar deliberando sobre supostas existências de irregularidades os trabalhos não vão ter a celeridade devida. O representante da chapa 01 diz ainda que não cabe a esta comissão determinar ou autorizar a exibição dos vídeos da assembleia em razão do direito de imagem. Não há

CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK

Rod. DF 440 Km 2,5 – CEP 73.252-200 – SOBRADINHO-DF – FONE: 3302-3452

autorização da assembleia ou das pessoas filmadas para divulgação do vídeo. Destaca ainda que, historicamente, quando colocado em assembleia a possibilidade de divulgação dos vídeos, os condôminos decidiram que “cópia das filmagens só poderão ser fornecidas mediante ordem judicial” vide 70ª AGE e 71ª AGO. A representante da chapa 02 acrescenta que a eleição está prejudicada uma vez que o mesário em questão é funcionário do condomínio. A representante informa ainda que teve informação que seria contratado pessoal da UNB para conduzir o processo no dia da eleição. Essa informação foi dada pelo Sr. Presidente e não foi de modo formal. A informação foi que essas pessoas seriam preparadas e isentas para conduzir de forma imparcial essa eleição. O Presidente, tomando conhecimento da denúncia da chapa 02 teve o cuidado de, no mesmo momento, indagar as duas mesárias que participam na mesa em que estava o Sr. Luis e as duas confirmaram que ele não fez indicação de voto a nenhum candidato. A única informação que deve ser dada é “são dois papéis, um é para votar para a próxima administração e outro para votar no próximo conselho fiscal”. E uma das possibilidades é que a representante da chapa 02 tenha visto à distância que ela estava, aproximadamente a dois metros e meio, é que ele estava indicando o papel, ou seja, é uma possibilidade. A representante da chapa 02 registra que se depreende do que foi dito pelo Presidente que a orientação que está sendo dada para os votantes é que os mesários indiquem os membros da administração e os membros do conselho fiscal. O Sr. Presidente esclarece que, não há, da administração nenhum candidato concorrendo a síndico, então não poderia jamais fazer essa referência apesar da confusão das palavras. O Presidente esclarece também que os mesários contratados da UNB pela estrutura da 97ª assembleia, não dariam conta de atender a demanda. Para isso, temos que contar com todo o corpo de trabalho do condomínio, e mesmo assim, ainda temos a formação de filas. O presidente acrescenta que não há nenhuma regra na resolução 02/2022 que impede que um funcionário seja auxiliar de mesário. O representante da chapa 01 manifesta sua perplexidade quanto a discussão infundada a respeito de requerimento que destina averiguação de suposto fato. Sequer o fato irregular foi denunciado. O que foi denunciado foi, tão somente, um suposto fato irregular que a representante da chapa 02 acha que aconteceu. O representante da chapa 01 reitera que, se este for o encaminhamento que a comissão irá adotar durante a assembleia será impossível o prosseguimento regular dos trabalhos. Somente a título de ilustração, os fiscais da chapa 02 já foram por várias vezes advertidos tanto pelo Presidente quanto pelo Secretário quanto a conduta inadequada no recinto. Contudo, esse representante, mesmo tratando de fatos e não de supostos fatos, decidiu por não apresentar até o momento, qualquer tipo de impugnação formal, para que a eleição ocorra da forma mais célere possível. A reunião foi suspensa às 14 e 30 por solicitação do Presidente para resolver questão administrativa do processo de eleição. A reunião retornou às 14 horas e 51 minutos. Com a palavra, o representante da chapa 01 destaca que a suspensão da reunião para tratar de assunto urgente comprova que a comissão tem que focar os seus esforços nas questões administrativas para que não ocorra erros durante o processo eleitoral. Posto em votação, a comissão eleitoral decidiu por maioria pelo indeferimento do requerimento. A representante da chapa 02 apresentou requerimento CFAE-02/2022 com o seguinte teor: “Sr. Presidente da 97ª AGO, venho solicitar apreciação para que a Srª Maria Angélica Flausino Rolfsen possa votar conforme os documentos do formal de partilha que já se encontra com o Sr.” A representante esclarece que o termo “Sr.” se refere à administração do condomínio. O representante da chapa 01 destaca que não obstante a comissão eleitoral ser composta por representantes indicados pelas chapas a

CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK

Rod. DF 440 Km 2,5 – CEP 73.252-200 – SOBRADINHO-DF – FONE: 3302-3452

sua conduta deve se pautar na imparcialidade. Assim causa até estranheza que a representante da chapa 02 apresente requerimento em nome da referida chapa visando a defesa de condômino que sabidamente lhe é de voto favorável, demonstrando até indicação de voto no âmbito da própria comissão o que não pode ser admitido. Assim vota o representante da chapa 01 pelo indeferimento do requerimento por ilegitimidade da representante da chapa para postular direito do condômino que não é integrante da chapa. Entretanto, como chegou ao conhecimento da comissão que a referida condômina não pode se credenciar para votar em razão de irregularidade nos documentos que foram encaminhados aos mesários propõe o representante da chapa 01 que a questão seja deliberada imediatamente com a análise da documentação. A representante da chapa 02 reportou que em oposição ao que foi falado pelo representante da chapa 01 contra a representante da chapa 02 esclarece que foi chamada pelo Sr. Presidente da comissão eleitoral em relação à pessoa da Sr^a Angélica informando que para resolver a questão da Sr^a Angélica a representante deveria entrar com requerimento à comissão para resolver essa questão. A representante da chapa 02 afirma que não conhece a Sr^a Angélica e reportou não saber o seu voto dado que o mesmo é secreto. Acrescenta que, se caracterizou algum erro dessa representante da chapa 02, essa foi induzida ao erro pelo Sr. Presidente ao solicitar que ela fizesse um requerimento para dirimir sobre essa situação da Sr^a Angélica. O Presidente esclarece que, apesar de o Presidente insistir com a representante da chapa 02 para demover com o condômino da qual ele já tinha explicado a ela que a comissão cumpre regras, foi solicitado à representante da chapa 02 que demovesse do condômino porque a comissão cumpre as regras eleitorais e que, no relatório que está sobre a mesa, o lote estava no nome de outra pessoa e foi informado pelo administrativo do condomínio que aquele condômino não tinha nenhuma possibilidade de votar. Mesmo assim a representante da chapa 02 insistentemente defendeu que a documentação que a condômina tinha dava à ela o direito de votar. Foi neste momento, que o Presidente solicitou à representante da chapa 02 que formalizasse o requerimento para a comissão eleitoral. A representante da chapa 02 reporta que o que foi falado pelo Sr. Presidente não condiz com a verdade uma vez que não ficou insistindo que a condômina tinha direitos, pois, não entende nada de formal de partilha. A pedido do Presidente, o secretário da comissão se ofereceu para acompanhar a representante da chapa 02 e retirar cópia do documento formal de partilha da Sr^a Angélica para que pudesse ser avaliado no âmbito da comissão eleitoral, o que foi negado pela própria Sr^a Angélica sob a alegação de que não poderíamos ter conhecimento de seus bens relacionados no documento. A reunião foi suspensa às 15 horas e 29 minutos a pedido do representante da chapa 01 para que seus integrantes se dirigissem até a referida Sr^a Angélica a fim de analisar a documentação que estava em sua posse. Analisados os documentos a comissão decidiu, por unanimidade, em permitir que a referida senhora procedesse ao credenciamento e conseqüente votação uma vez que, de fato, foi apresentada sentença judicial transitada em julgado de formal de partilha demonstrando que a unidade era de sua posse. Prejudicado o objeto do requerimento, uma vez que foi permitido à Sr^a Angélica credenciar e votar. Dada a palavra à representante da chapa 02 ela pediu que constasse em ata que o Presidente na questão pediu que a representante abrisse uma solicitação no SAC do condomínio à comissão eleitoral para resolver a situação da Sr^a Angélica e que essa representante não entendeu o problema da Sr^a Angélica por não entender o problema jurídico que impedia a Sr^a Angélica de votar.

ORDEM DO DIA: o Presidente passou ao primeiro item da pauta, I – **Escolha dos Membros da Administração** (Síndico, dois subsíndicos e Conselho Consultivo),

CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK

Rod. DF 440 Km 2,5 – CEP 73.252-200 – SOBRADINHO-DF – FONE: 3302-3452

conforme publicado no Comunicado 01 da Comissão de Fiscalização e Apuração Eleitoral 2022 e com as alterações consolidadas no decorrer dos trabalhos da Comissão Eleitoral, o Presidente apresentou a composição das chapas que concorreram a eleição, formadas da seguinte forma: **CHAPA 01:** Candidato a Síndico: Francisco Avelino de Assis – AV52; Candidato a 1º Subsíndico: Licurgo Salustiano Botelho – CC27; Candidato a 2º Subsíndico: Ricardo Augusto Sousa de Andrade – CE33. Candidatos titulares ao Conselho Consultivo: Paulo Rodrigues Alves – CX51; Josael Nunes Vieira – CB23/COM11; Simone Alves Dias López – CB30/AI23; Odair Amâncio Freire – CH41; Lindolfo Adjuto Botelho – CC02; Maria Inês Militão Rufino – AB19; Irak Esteves Coutinho – AN35; Darci Gelson Petri – CP23; Benedito Adalberto Brunca – AA15; Carlos Eduardo Gomes – AN33; Luciano Raw – AI01. Candidatos suplentes ao Conselho Consultivo: Zélia de Fátima Pereira dos Santos – AR11; Leila Yhitomi Fujita – CO37; Vera Lúcia Rodrigues Pedroso de Vargas – CM21; Emerson Izolan – AE10; Elias Leocádio da Silva – AO26; Deusiane Danelon Lopes – CD09; Belquisse Fernandes Borba – AL09; Silvia Aparecida da Silva – AJ37; José Carlos Natal de Moraes Filho – CHB30; José Geraldo Ferreira Castro – AL21; Jonas Lotufo Brant de Carvalho – AH33. **A CHAPA 02:** Candidato a Síndico: Liwndon Johnson Elias de Almeida – CM06; Candidato a 1º Subsíndico: Warllem Xavier Matoso – AS12/CQ27; Candidato a 2º Subsíndico: Cristiano Rodrigues Brandão – CX24. Candidatos titulares ao Conselho Consultivo: Genivaldo de Souza Vieira – CQ17; Gilberto Pereira de Assis – CQ21; Joelma Vieira Morales – CV01; Harley Florêncio da Silva – CE32; Sandro Roberto Rodrigues Viana – CS28. Candidatos suplentes ao Conselho Consultivo: Maria de Fátima Pereira – AN14; Jeane Pereira Vieira – CG51; Vera Lúcia de Castro Abreu – AP01; Severino Ramos de Araújo de Sá – AF01; Carlos Eduardo Pereira – AJ46. **II – Apresentação e eleição dos candidatos ao Conselho Fiscal para o biênio 2022/2024:** Os candidatos ao Conselho Fiscal foram apresentados por ordem alfabética: Alan Ferreira Resende, unidade AO22; Alisson Oliveira Moura, unidade AG13; Darko Kerimbey Barbosa Bitar, unidade CB16; José Ewerton Leocádio de Santana, unidade AU27; Leandro Miranda Ernesto, unidade AF38; Marlei Celeste Mesquita, unidade AL35; Nélia Gonçalves Saigg, unidade CA05; Vera Lúcia Vaz Machado, unidade CF41. De acordo com o Edital de Convocação da Assembleia e as regras eleitorais previstas na Resolução 02/2022 da 96ª AGO de 27/03/2022, o início da votação para escolha dos membros da Administração e dos Membros do Conselho Fiscal estava previsto para às 9h:30min, permanecendo aberta até às 16h, quando será encerrado o processo de votação. O Presidente abriu o processo de votação com início às 9h30min, sendo encerrado às 16h, passando-se em seguida ao terceiro item da pauta, **III – Apuração da votação dos Membros da Administração e dos Membros do Conselho Fiscal.** Iniciou-se a apuração dos votos dos Membros candidatos para Administração do Condomínio, biênio 2022/2024. Feita a apuração, obteve-se o seguinte resultado: a Chapa 01 obteve um total de 569 votos; a Chapa 02 obteve um total de 121 votos, sendo que 7 cédulas foram anuladas. Em seguida, iniciou-se a contagem das cédulas dos candidatos ao Conselho Fiscal, obteve-se o seguinte resultado: Alan Ferreira Resende, 476 votos; Vera Lúcia Vaz Machado, 433 votos; José Ewerton Leocádio de Santana, 428 votos; Leandro Miranda Ernesto, 417 votos; Darko Kerimbey Barbosa Bitar, 397 votos; Alisson Oliveira Moura, 395 votos; Marlei Celeste Mesquita, 272 votos; Nélia Gonçalves Saigg, 240 votos; sendo que 54 cédulas foram anuladas. Com base nesse resultado, a composição do Conselho Fiscal ficou definido da seguinte forma: 1º Titular, Alan Ferreira Resende; 2º Titular Vera Lúcia Vaz Machado; 3º Titular, José Ewerton Leocádio de Santana; 1º Suplente, Leandro Miranda Ernesto; 2º

CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK

Rod. DF 440 Km 2,5 – CEP 73.252-200 – SOBRADINHO-DF – FONE: 3302-3452

Suplente, Darko Kerimbey Barbosa Bitar; 3º Suplente, Alisson Oliveira Moura. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus membros, na primeira reunião, que não poderá exceder 10 (dez) dias da realização desta assembleia, conforme dispõe o artigo 29, § 2º da Resolução 02/2022 da 96ª AGO de 27 de março de 2022. Em seguida, passou-se ao quarto ponto da ordem do dia. **IV. Proclamação do resultado e posse dos eleitos:** O Presidente proclamou o resultado: Está eleita a Chapa 01 para a administração do Condomínio Rural Residencial RK no período de 25 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2024 com 569 votos. Foi dada posse e assumiu o cargo de síndico o Sr. Francisco Avelino de Assis, brasileiro, casado, portador da identidade 062311184-6 emitido pelo Ministério da Defesa e CPF 475.557.266-53, morador do endereço Condomínio RK, conjunto Antares, Quadra V, casa 52. Foi dada posse e assumiu o cargo de presidente do conselho consultivo o Sr. Paulo Rodrigues Alves, brasileiro, casado, portador do RG 368943-CE, CPF 041.512.673-87, endereço Condomínio RK, conjunto Centauros, Quadra X, Casa 51, não havendo impedimento caso, posteriormente, reunidos seus membros, por maioria absoluta, se eleja outro. Foi dada posse aos membros do Conselho Fiscal conforme citado supra. Proclamado o resultado. Encerrados os trabalhos de apuração e posse dos eleitos a comissão eleitoral se reuniu novamente para deliberar a respeito do requerimento apresentado pela representante da chapa 02 conforme documento anexo à ata. O Presidente da comissão eleitoral leu o requerimento da representante da chapa 02 que será anexado à ata. Quanto ao requerimento o representante da chapa 01 vota pelo seu arquivamento liminar tendo em vista que ele foi apresentado quando já muito adiantada a assembleia durante a apuração dos votos narrando fatos que supostamente teriam ocorrido antes do período de apuração, assim a flagrante perda de objeto. Quanto à matéria de fundo o pedido é completamente inepto já que foi apresentado sem qualquer elemento de prova que o subsidie. Até o encerramento da votação, a exceção da matéria acima deliberada, não chegou nenhum requerimento formal a essa comissão noticiando qualquer irregularidade no processo de votação. Quanto as imagens, essa comissão já deliberou que não tem competência para determinar a sua divulgação. O Presidente da comissão acompanha o voto do representante da chapa 01. Vencida a representante da chapa 02 que reporta que não concorda com o que foi deliberado e que é testemunha que viu funcionários trabalhando como mesário. A representante da chapa 02 reporta ainda que a eleição está comprometida devido a esses fatos. O presidente da comissão eleitoral colocou para deliberação requerimento apresentado pela representante da chapa 02 visando a entrega de vídeos da assembleia a fim de comprovar os fatos narrados na petição que segue em anexo. O representante da chapa 01 vota pelo indeferimento do pedido porque já foi deliberado pela comissão que não lhe compete à comissão determinar entrega de filmagens. Caso a representante da chapa 02 queira a divulgação do material deverá entrar judicialmente. O Presidente da comissão eleitoral acompanha o voto do representante da chapa 01. Vencida a representante da chapa 02, o requerimento foi indeferido. A representante da chapa 02 acrescenta que, o Sr. Candidato da chapa 01 ao conselho consultivo e atual síndico, pelo cargo que exerce deveria ter uma postura de, no mínimo, mandar voltar o vídeo para comprovar aos presentes que essa representante da chapa 02 não digitou voto que não aquele ditado pelo Sr. Presidente no momento. Acrescenta também que foi o Sr. Presidente que pediu à representante da chapa 02 que ajudasse na contagem digitando no sistema cujo quantitativo de votos que era ditado e aparecia no telão para todos conferirem, fato que muitas pessoas da chapa 01 acompanhando a votação foram instigadas pelo Sr. Paulo a ofender a representante

da chapa 02 pedindo a retirada da referida representante da operacionalização do sistema de contagem dos votos. A representante reporta que isto causou humilhação e que foi atingida em sua moral e na sua honra. Acrescentando que os presentes, naquele momento, a maioria era da chapa 01 ficando praticamente sozinha diante de tantos clamores para que fosse retirada daquela posição causando muita indignação e muito constrangimento. Sobre o fato a representante da chapa 02 informa que registrou um boletim de ocorrência policial número 1558602022. O representante da chapa 01 em relação à manifestação supra diz que, como o requerimento de fornecimento de filmagens já foi indeferido e que tal manifestação se restringe a narrar fatos que ocorreram durante a apuração, sem cunho deliberativo, bem como que não compete a esta comissão adentrar nas questões de foro íntimo de seus membros pede que seja dado prosseguimento aos trabalhos, sem se manifestar a respeito da questão já que está superado o pedido de liberação das filmagens. O Sr. Presidente agradeceu o trabalho de todos presentes, passando ao assunto do encerramento da Assembleia. **ENCERRAMENTO:** Este secretário fez a leitura da Ata da 97ª Assembleia Geral Ordinária. Para constar, eu, Alan Ferreira Resende, Secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelos membros da Comissão de Fiscalização e Apuração Eleitoral 2022 e encaminhada para registro e divulgação. Anexos à presente Ata: listas de assinaturas para o credenciamento com assinatura dos condôminos votantes, cópia das procurações e cédulas da eleição. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a Assembleia de votação às 22 horas e 30 minutos.


FIDELES GONÇALVES AMARAL JUNIOR
Presidente – CFAE 2022


ALAN FERREIRA RESENDE
Membro do Conselho Fiscal
Secretário


IURI ADJUTO SALUSTIANO BOTELHO
Representante – Chapa 1


MARTA MALAQUIAS NUNES
Representante – Chapa 2